



CMR
S. Frade

MUNICÍPIO DE SOUSEL

ATA

Aos catorze dias do mês de outubro de 2019 reuniu no Edifício dos Paços do Município o júri do processo de recrutamento para admissão de 1 estagiário – Licenciatura em Educação Pré-escolar, aberto sob Despacho do Presidente da Câmara Municipal, efetuada nos termos do n.º1 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o n.º 3 da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, constituído por:

Presidente: Cidália Maria Sardinha Rodrigues Correia, Técnica Superior

Vogais: Susana Maria Falé e Sousa Frade, Técnica Superior

Sandra Isabel Canha Mendes Pires, Técnica Superior

A fim de fixarem os critérios de apreciação, a sua ponderação, grelha classificativa bem como o sistema de valoração final de cada método de seleção.

1 - Métodos de Seleção

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, na seleção dos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Individual.

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI), será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EI — Entrevista Individual

Nestes termos:

1.1 - *Avaliação curricular (AC) com ponderação de 50%*, visa analisar a qualificação dos candidatos e será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar.



Ambrósio
S. Trado

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o estágio a ocupar.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:

HA - Habilitações Académicas

CO - Classificação Final obtida na Licenciatura

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

Sendo que:

HA = Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou de nível de qualificação certificado por entidades competentes, que sejam adequadas ao lugar a concurso:

- Licenciatura – 15 valores
- Mestrado – 18 valores
- Doutoramento – 20 valores

CO = Classificação Final Obtida na Licenciatura a que o candidato se propõe.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, designadamente, ações de formação, colóquios, workshops, palestras e outros cursos profissionais:

Sem ações de formação na área	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem até 10 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem entre 11 horas e 20 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem entre 21 horas e 30 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem mais de 30 horas	20 valores



MUNICÍPIO DE SOUSEL

Sempre que seja apresentado certificado de frequência de ação de formação, do qual não conste o número de horas, o júri considerará 6 horas e cada semana, 5 dias.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes à área, bem como ao grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional ou com experiência profissional inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência profissional igual a 1 ano e inferior ou igual a 2 anos -- 15 valores;
- Experiência profissional superior a 2 anos – 20 valores.

1.2- Entrevista Individual (EI) com ponderação de 50%, visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = PF + CF + MI + CEFV / 4$$

- Perfil para a função – PF;
- Conhecimento da função – CF;
- Motivação/Interesse – MI;
- Capacidade de expressão e fluência verbal – CEFV

Perfil para a função (PF) – Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como o seu sentido profissional para o estágio:

Conhecimento da função (CF) – Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

Ambrósio
S. Tracal
[Assinatura]



Carimbo
S. Tracedo
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Motivação/Função (MI) – Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV) – Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

Os parâmetros da entrevista individual são avaliados segundo os seguintes níveis classificativos:

Nível Classificativo	Valoração
elevado	20
bom	16
suficiente	12
reduzido	8
insuficiente	4

2. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Na classificação final da entrevista individual os valores obtidos serão arredondados para baixo em caso de intervalos decimais até 0,4 valores e para cima os intervalos superiores, de acordo com a tabela.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência da candidatura, e serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.



MUNICÍPIO DE SOUSEL

A lista unitária da ordenação final dos candidatos que completem a candidatura é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Igualdade na classificação final:

- a) Ao abrigo do n.º 6 do artigo 8.º de Decreto de Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, os candidatos na área de residência do Município de Souzel têm preferência.

Colocada a votação a presente ata, e após votação nominal, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os elementos do júri.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrada a presente ata que será assinada por todos os membros do júri.

O JÚRI:



Susana Sousa Freixo

Sandra Mendes Pires